



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 273, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

A Reitora em exercício do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 1.713, de 4 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2015;

Considerando o Memo nº 049/2015 – PROEN/DIRGA, de 30 de março de 2015;

Considerando o Memo nº 345/2015 – PROEN, de 13 de maio de 2015;

Considerando o Ofício nº 123/SOFIC/SED, de 13 de janeiro de 2016;

Considerando o Memo nº 065/2016 – PROEN, de 11 de fevereiro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Estudo para Implantação da Merenda Escolar no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul:

SETOR	SERVIDOR	SIAPE
PROEN	José Ricardo Marconato da Silva	1844807
PROEN	Tânia Mara Dias Gonçalves Brizueña	1941845
PROEN	Camila de Freitas Vieira	1087312
PROEX	Suliane Kelly Aguirre de Barros	2094166
Campus Campo Grande	Adriana de Melo Miranda Marques	1812621
DIREN Campo Grande	Robson Goncalves Felix	1844866
PROAD	Fabício Rocha Sanches	1737484
Nutricionista/SED	Jackeline Veras de Souza	Membro cedido
Campus Aquidauana	Débora Rogeria Neres de Souza Garcia	1848225
Campus Corumbá	Nádia Oliveira da Rosa Juzinskas	1699286
Campus Coxim	Adriana Estábile Naressi	1854182
Campus Dourados	Ariana Trajano de Oliveira	1844541
Campus Jardim - DIRAD	Guilherme Semionato Galicio	2847473
Campus Naviraí	Carlos Alberto Dettmer	1761400
Campus Nova Andradina	Luciene Bomfim	2091543
Campus Ponta Porã	Ana Paula Oliveira dos Santos	2234586
Campus Três Lagoas	Camila Guilherme de Moura Eduardo	1838060

Art. 2º A presente Comissão tem como objetivo desenvolver e entregar o estudo da implantação de merenda escolar, para atender a Lei 11.947 de 16 de Junho de 2009, devendo apresentar conclusão do trabalho em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Marcelina Teruko Fujii Maschio
Diretora Executiva
no exercício da Reitoria
Portaria/IFMS nº 1.713/15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
